



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PLANO DE TRABALHO

Estabelece as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (novo Coronavírus) no âmbito da Rede Estadual de Ensino no período de suspensão das aulas presenciais

Considerando a necessidade de evitar aglomerações em locais de circulação comum, bem como assegurar o funcionamento das escolas da Rede Estadual de Ensino em suas atividades administrativas e relacionadas à alimentação escolar durante o período de suspensão das aulas presenciais, que ocorrerá a partir da próxima quinta-feira, conforme decisão do Governo do Estado por meio do Decreto nº 55.118, de 16 de março de 2020, a Secretaria da Educação, neste momento, assim posiciona-se quanto às medidas temporárias que deverão ser adotadas visando à prevenção ao contágio pelo COVID-19 (novo Coronavírus):

- 1) Com o objetivo de evitar aglomerações e diminuir circulação de pessoas, ficam suspensas, a contar de 19 de março de 2020, pelo prazo de quinze dias, prorrogáveis, as aulas presenciais no âmbito da Rede Estadual de Ensino;
- 2) Aos estudantes serão garantidos os dias letivos durante o período de suspensão das aulas presenciais mediante a utilização da metodologia de aulas programadas, conforme orientações pedagógicas definidas pelo Departamento de Educação (Anexo I – Plano de Ensino);



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

- 3) As escolas estaduais deverão permanecer abertas e em normal funcionamento no que se refere às atividades administrativas durante o referido período, cabendo às direções de escola tal responsabilidade;
- 4) A equipe diretiva (Diretor, Vice-Diretor e Coordenador Pedagógico) exercerá suas atividades em regime de revezamento de suas jornadas de trabalho, a fim de evitar aglomerações, garantindo o funcionamento mínimo do serviço público;
- 5) Salvo nas situações de afastamento obrigatório do ambiente de trabalho elencadas no parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 55.118, de 16 de março de 2020, em que estes servidores públicos desempenharão suas atribuições em domicílio, em regime excepcional de teletrabalho, a equipe diretiva e servidores de escola permanecem nas unidades de ensino, em regime revezamento, à disposição da Mantenedora, conforme diretrizes e orientações que serão encaminhadas pelos Departamentos de Educação e Recursos Humanos desta Pasta (Anexos I e II);
- 6) As escolas disponibilizarão a merenda escolar, em consonância com a demanda, a todos os estudantes durante o período de suspensão presencial das aulas, mantendo-se, assim, o cardápio de alimentação, para tanto será necessário mapear a demanda e organizar o revezamento dos servidores de escola (merendeiros, monitores, dentre outros);
- 7) A direção da escola, juntamente com a equipe docente – que exercerá as atividades propostas pela Mantenedora de forma remota – e demais servidores, têm o dever de, a partir dos diagnósticos do SAERS, planejar atividades e ações visando a diminuição da reprovação escolar, da distorção idade-série e das defasagens dos itens qualitativos;
- 8) Neste período a equipe diretiva deverá auxiliar a Mantenedora na otimização dos recursos humanos, de turmas e alocação de professores, assim como reavaliando o quadro de Recursos Humanos da escola, fazendo o cotejo dos dados constantes no sistema ISE com a realidade constatada (Anexo II);
- 9) O diretor de escola é responsável pela atestação da efetividade do membro do magistério e do servidor de escola que exerce atividades no respectivo estabelecimento de ensino, nos termos dos artigos 24 e 189, inciso V, da Lei Complementar nº 10.098, de 03 de fevereiro de 1994 e Decreto nº 52.702, de 11 de novembro de 2015;
- 10) O livro ponto atesta a regularidade da vida funcional do professor ou servidor de escola, sendo o diretor de escola responsável por eventual atestação indevida,



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

em consonância com as orientações emitidas pela respectiva Coordenadoria Regional de Educação;

- 11) Cabe às Coordenadorias Regionais da Educação manter a Mantenedora constantemente informada acerca da efetividade dos professores e servidores de escola, bem como reforçar junto às escolas de sua abrangência a necessidade de observâncias das orientações administrativas, de recursos humanos e pedagógicas emitidas pela SEDUC;
- 12) Por fim, os estabelecimentos de ensino devem observar os seguintes procedimentos preventivos à disseminação do novo coronavírus:
 - I – manter o ambiente de trabalho bem ventilado, com janelas e portas abertas, caso seja possível;
 - II – afixar cartaz educativo, em local visível aos professores e servidores, com a informação sobre os cuidados de saúde preventivos ao contágio do novo coronavírus;
 - III – limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência.

Porto Alegre, 17 de março de 2020.

Faisal Karam,
Secretário de Estado da Educação.



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO I

PLANO DE ENSINO

Orientações para a utilização da metodologia de aulas programadas

Considerando a situação instalada na área da saúde pública, decorrente da pandemia de COVID-19 (novo Coronavírus), e visando resguardar o bem-estar dos estudantes, professores, equipe técnica e diretiva e demais profissionais que atuam nas escolas da Rede Estadual de Ensino, esta Secretaria adotará a metodologia das aulas programadas para o período de 19/03 a 02/04/2020, em cumprimento ao Decreto do Senhor Governador.

Nesse contexto, as aulas programadas são atividades escolares, presenciais ou não, previamente elaboradas com base em objetos de conhecimentos já abordados em sala, compreendendo um conjunto de aulas a serem cumpridas pelos estudantes e seus respectivos professores.

As atividades propostas por meio das aulas programadas devem seguir as orientações dos professores, inclusive o cronograma de entrega, conforme prazo estabelecido pelo responsável pelo componente curricular.

As aulas programadas seguirão um plano de ação elaborado pela escola com a participação dos professores, contendo:

I – objetivos;



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

II – justificativa, destacando o contexto e a excepcionalidade ocasionada pela situação instalada na área da saúde pública, decorrente da pandemia de COVID-19;

III – atividades a serem trabalhadas;

IV – data para execução;

V – estratégias para o controle de frequência do aluno.

As aulas programadas devem ser comunicadas aos pais e/ou responsáveis legais dos estudantes para conhecimento, destacando a importância da sua utilização e do seu cumprimento, como parte do processo e da rotina escolar, conforme estabelece o art. 205 da Constituição Federal de 1988.

A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Dessa forma, para a operacionalização das aulas programadas nas escolas da Rede Estadual de Ensino no referido período, orientamos que:

✓ Os professores deverão preparar as atividades a serem disponibilizadas nos dias 17 e 18/03/2020, por área de conhecimento, de forma a possibilitar a pesquisa, interpretação, criticidade e autonomia dos estudantes;

✓ Caberá à equipe diretiva e pedagógica orientar os professores e organizar um plano de ação único para toda a escola, conforme as orientações citadas anteriormente.

✓ A entrega das atividades das aulas programadas será no retorno 03/04/2020 (retorno às aulas);



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

✓ O registro da frequência está condicionado à entrega e avaliação pelos professores das atividades pelos estudantes.

✓ Durante o período da interrupção das aulas, os professores deverão receber o material da formação continuada sobre currículo para estudo (residência) a ser disponibilizado pelas Coordenadorias Regionais de Educação e participar do curso sobre essa temática a ser disponibilizado no Portal da Educação / SEDUC a partir do dia 20/03/2020.

✓ A participação no curso online no Portal da Educação / SEDUC sobre currículo é atividade obrigatória para todos os professores. Cabe às CREs o monitoramento da participação dos professores.

✓ A partir dos estudos por meio do curso online no Portal da Educação / SEDUC sobre currículo, no retorno às aulas, os professores participarão das discussões e da elaboração do Currículo Referência da Rede Estadual de Ensino do Rio Grande do Sul, de acordo com a proposta apresentada na formação continuada ocorrida em Porto Alegre nos dias 10 e 11 de março do ano em curso.



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO II

No período de suspensão das aulas presenciais, em relação aos recursos humanos as Equipes Diretivas das escolas deverão:

- Atualizar o sistema PGRH/ISE;
- Gerenciar Recursos Humanos na Escola;
- Solicitar Recursos Humanos necessários para suprir as demandas;
- Disponibilizar os Recursos Humanos excedentes na Escola;
- Realizar cadastro da Escola no Adicional de Local de Exercício.

Cabe às Coordenadorias Regionais de Educação:

- Realizar o estudo do quadro das necessidades das unidades escolares, visando suprir as Escolas de Recursos Humanos;
- Monitorar a atualização do PGRH/ISE das Escolas, considerando que o gerenciamento destes dados, servem de base para o provimento de Recursos Humanos, nas escolas e implantação das alterações da Lei nº 6672/74 alterada pela Lei nº 15451/2020 (Adicional de Docência Exclusiva, Adicional de Atendimento a Pessoas com Deficiência ou Altas Habilidades);
- Analisar as necessidades de Recursos Humanos no sistema ISE e encaminhar para DRH/SEDUC, se necessário;
- Prover de Recursos Humanos as Escolas: agilizando contratos novos, convocações, ampliações e apostilamentos;
- Analisar e validar cadastro das escolas no Adicional de Local de Exercício;



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

- Revisar possíveis pendências no lançamento de férias;
- Revisar comunicados da efetividade enviados/rejeitados à DPP;
- Orientar escolas para suspender os processos de eleição de Diretor.